



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano • Nº 858

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Retificação Decreto Nº 135, de 04 de Março de 2021** - Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 135, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 04 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO Nº 856)

NO ARTIGO 7º, ONDE SE LÊ:

Art.7º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, aniversários, festas privadas, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, até o dia 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 h as 18:00 h, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento).

LEIA-SE LÊ:

Art.7º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, aniversários, festas privadas, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, até o dia 01 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

PARÁGRAFO ÚNICO. - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento) e o horário de restrição de locomoção noturna.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu/BA, 05 de março de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal